

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E OITO DE JUNHO** DE DOIS MIL E UM, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO,. E DOS SENHORES CONSELHEIROS: BAJONAS TEIXEIRA DE BRITO JÚNIOR, DULCINÉA SARMENTO ROSEMBERG, GALDINO LUIZ ZAGANELLI FILHO, GERALDO CARRARETO, HANS JORG ANDREAS SCHNEEBELI, LUIZ ANTÔNIO SAADE, LUIZ FERNANDO LOUREIRO FERNANDES, MÁRCIA BRAGA CAPOVILLA ALVES, MARIA APARECIDA D’ÁVILA COUTO E SILVA, MÁRCIA JARDIM CALGARO, LAÉRCIO EVANDRO F. DA SILVA, LUIZ FERNANDO SCHETTINO, RICARDO DE FIGUEIREDO LUCENA, ANDRÉA ANTOLINI GRIJÓ, CARLOS ROGÉRIO MELLO DA SILVA, FERNANDO CÉSAR MEIRA MENANDRO (COMO REPRESENTANTE DO PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, PROFESSOR VALTER LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO) E LUIZ HERKENHOFF COELHO (COMO REPRESENTANTE DA PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PROFESSORA CÍNTIA ÁVILA DE CARVALHO). **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA:** O SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RUBENS SÉRGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS: PEDRO FLORÊNCIO DA CUNHA FORTES, SIDNEY DE CARVALHO ROSADAS, JOANA PAULA BINDA E FLÁVIO CORSINI LÍRIO. **AUSENTES** OS SENHORES CONSELHEIROS: RUIMÁRIO INÁCIO COELHO, ELIZÂNGELA NASCIMENTO DE SOUZA, MARCOS VINÍCIUS CARDOSO PODESTÁ, VINÍCIUS FREIRE SANTOS E GIULIANO GIOVANELLI HENRIQUE. O CONSELHO ESTÁ ATUALMENTE SEM REPRESENTAÇÃO DA EXTINTA CEUNES.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, deu voto de boas vindas ao Conselheiro Luiz Fernando Schettino, representante do Centro de Ciências Agrárias neste Conselho. Ainda com a palavra, informou sobre o Memorando nº 38/2001 – Departamento de Clínica Odontológica – informando que a Chefia do Departamento entrou com recurso junto ao Conselho Universitário (Processo nº 4.010/01-53) contra a decisão nº 111/2001-CEPE (que anula a Prova Final da disciplina “Farmacologia Aplicada”, do semestre letivo 2000/2, realizada pelos alunos, Adriano Pereira Vilela e Adalberto Rodolfo Meireles Benitez, do Curso de Graduação em Odontologia), relativa aos processos números 9.398/00-34 e 2.622/01-39. Informou que esse recurso será analisado pelo Conselho Universitário, tendo em vista se há ou não alguma manifestação ou caráter de ilegalidade. Ressaltou também que o Conselho Universitário analisará esse aspecto e caso não haja devolvê-lo-á manifestando caráter legal. O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou que a Comissão Especial, designada pela Decisão nº 59/2001 – CEPE e Portaria nº 182/2001 – DRH, para analisar a legislação vigente (Resolução nº 40/98 – CEPE), a qual dispõe sobre a distribuição de vagas de docentes entre os Departamentos da UFES, estará apresentando em uma próxima sessão deste Conselho uma análise sobre a alocação de vagas. O Senhor Presidente ratificou que as 57(Cinquenta e sete) vagas foram estipuladas para o concurso e também que se está aguardando uma portaria do Ministério da Educação – MEC que autorizará a realização do mencionada concurso. Salientou que o CEPE deve, anteriormente ao concurso, delinear o modelo para alocação de vagas para a realização do concurso. Ressaltou que cada Conselheiro terá prazo para analisar, porém faz-se necessário a agilidade desta análise para a viabilidade de realização e trâmites legais desta seleção. **02. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Galdino Luiz Zaganelli Filho, Presidente da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta dos seguintes processos nºs: 1.636/01-16 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CCJE – Projeto do I Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Auditoria de Negócios; 3.501/01-50 – ALESSANDRA NUNES LOUREIRO – Reconhecimento “Interna Corporis” de Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia; 1.988/01-45 – DEPARTAMENTO DE ECONOMIA – CCJE – Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Comércio Exterior e 3.647/01-03 – LARA COELHO VACCARI – Reconhecimento “Interna Corporis” de Título de Mestre. Ainda com a palavra, solicitou que as inclusões solicitadas fossem analisadas após o item 03.08 da pauta. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta do seguinte processo nº 4.061/01-94 – CARLOS ALESSANDRO RAVANI –Recurso/Matrícula e a exclusão do item 03.24 constante em pauta, processo nº 3.692/00-79 – COLEGIADO DE ARQUITETURA – Alteração Curricular. A Conselheira Maria Aparecida D’ávila Couto e Silva, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta do seguinte processo nº 2.965/96-46 – MARIA CLÁUDIA SILVA BOERES – Solicitação de retificação de datas relativas à

progressão funcional. Todas as inclusões e a exclusão solicitadas foram aprovadas. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO Nº 2.205/01-31 – LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS** – Criação de Cargo de Coordenador de Laboratório de Informática. O Conselheiro Laércio Evandro F. da Silva, suplente do Conselheiro Renato Pirola, fez a leitura do parecer do pedido de vista, solicitado na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2001, “in verbis”: “Considerações Iniciais Após entrevista com o Diretor do Centro de Ciências Exatas temos a considerar: 1. O trabalho do Laboratório de Computação do Centro de Ciências Exatas, além do já exposto, também contempla a demanda do Mestrado do Curso de Física (com Doutorado a vista), Especialização em Matemática além dos Cursos de Graduação em Estatística, Física, matemática e Química. 2. O nosso Estatuto reporta-se exclusivamente a diretrizes globais de política institucional onde destacamos: 2.1. Art. 21 – O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão central de supervisão do ensino, da pesquisa e da extensão, com funções deliberativas e consultivas. 2.2. Art.25 – Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: XV – Estabelecer a política de pessoal docente da Universidade; XVI – Decidir, em matéria de sua competência, sobre os recursos que lhe forem interpostos pelos Conselhos Departamentais, pelos órgãos colegiados de coordenação didática dos cursos, pelos professores e alunos. 3. O cargo de coordenador do Laboratório de Computação do Centro de Ciências Exatas é de natureza local e como tal deve ser tratado dentro do Regimento Interno do Centro. Diante do exposto, propomos que: O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão aprove, em caráter provisório, a atribuição de carga horária semanas de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Coordenador do Laboratório de Computação do Centro de Ciências Exatas por 01 (um) ano, a partir da data de aprovação dessa proposta, período em que o Centro de Ciências Exatas deverá proceder a devida adequação regimental interna. Em 19.06.2001 Professor Renato Pirola”. Após, o Conselheiro Luiz Fernando Loureiro Fernandes, com a palavra, tendo em vista o relato do supracitado pedido de vista, solicitou o retorno do processo para nova análise da Comissão de Política Docente. Aprovado. **03.02. PROCESSO Nº 2.137/01-03 – COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 199/01 - GR** – Inclusão do Nome do Professor Aparecido José Cirillo na Comissão Especial que analisa a alteração da nomenclatura do Curso de Educação Artística . O Senhor Presidente, com a palavra, informou que o Conselheiro Valter Luiz dos Santos Cordeiro, Pró-Reitor de Graduação, manifestou seu interesse em incorporar o citado Professor na Comissão Especial, haja vista que o docente é o atual Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação em Educação Artística. O Conselheiro Fernando César Meira Menandro, com a palavra, representando o Conselheiro Valter Luiz dos Santos Cordeiro, informou que o auxílio do atual Coordenador do Colegiado, Professor José Cirilo, seria bastante importante para o desenvolvimento desta análise. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, salientou o caráter de análise desta mencionada Comissão deste Conselho sobre a criação do Curso de Artes Visuais pelo Centro de Artes. Confirmou que a citada Comissão

foi criada por este Conselho com caráter interno e analítico sobre esta criação. O Conselheiro Carlos Rogério Melo da Silva, com a palavra, informou que se encontrava como Presidente da Sessão que criou a citada Comissão e também informou que concorda com as opiniões da Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves. O Senhor Presidente, com a palavra, esclareceu o intuito da Comissão. Após estas discussões, a plenária decidiu retirar o processo de pauta. **03.03.**

PROCESSO Nº 2.571/01-08 – MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LOBINO – Reconhecimento “Interna Corporis” de Título de Especialista/Incentivo Salarial. O Conselheiro Bajonas Teixeira de Brito Júnior, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido reconhecimento e à concessão de incentivo salarial correspondente. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E UM. 03.04.**

PROCESSO Nº 2.732/01-37 – IVANIRA LIMA RODRIGUES – Reconhecimento “Interna Corporis” de Título de Especialista/Incentivo Salarial. O Conselheiro Luiz Antônio Saade, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido reconhecimento e à concessão de incentivo salarial correspondente. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E CINQUENTA E QUATRO**

BARRA DOIS MIL E UM. 03.05. PROCESSO Nº 611/01-41 – CÉLIO TADEU DOS SANTOS – Reconhecimento “Interna Corporis” de Título de Especialista/Incentivo Salarial. O Conselheiro Hans Jorg Andreas Schneebeli, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao supracitado reconhecimento e à concessão de incentivo salarial correspondente. Após algumas discussões acerca do Art 6º da Resolução nº 01/2001 do CES/CNE, a plenária decidiu suspender a análise deste processo e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para que essa, juntamente com a Procuradoria Geral, pronuncie-se a respeito. Aprovado. **03.06.**

PROCESSO Nº 3.423/01-48 – LECI MARIA DE CASTRO AUGUSTO COSTA – Reconhecimento “Interna Corporis” de Título de Especialista/Incentivo Salarial. O Conselheiro Geraldo Carrareto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido reconhecimento e à concessão de incentivo salarial correspondente. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E UM. 03.07. PROCESSO Nº**

2.007/01-78 – ALEXANDRE FONTANA BARROS – Aceitação de Créditos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” como Especialização “Lato Sensu”. O Conselheiro Hans Jorg Andreas Schneebeli, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação contrários à referida aceitação de créditos. Este Conselheiro esclareceu que não há respaldo legal na atual legislação (Resolução nº 01/2001) vigente do Conselho Nacional de Educação. O Conselheiro Luiz Herkenhoff Coelho, representando a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, Professora Cíntia Ávila de Carvalho, informou que a Resolução

nº 25/95 deste Conselho embasa a retirada do título de especialista a partir do Mestrado “stricto sensu”, desde que o mestrando conclua as disciplinas e não defenda sua dissertação. Comunicou também que isto somente é possível se o projeto do Curso de Mestrado “Stricto Sensu” conter estas nuances. Nesta Universidade, salientou o Conselheiro Luiz Herkenhoff Coelho, o único Mestrado possibilitado a emitir tal título é o Mestrado em Educação, tendo em vista que o programa do mesmo possibilita a emissão do título de especialista. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E UM. 03.08. PROCESSO Nº 3.557/01-12 – GABINETE DO REITOR** –Alteração dos Artigos nºs 52 e 73 do Regulamento Geral da Pós-Graduação (Instituição do Termo de Aceitação para Docente participar de Curso de Pós-Graduação). O Conselheiro Galdino Luiz Zaganelli Filho, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis a referida alteração. Em discussão, em votação, aprovados por maioria. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E UM. 03.09. PROCESSO Nº 1.636/01-16 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CCJE** – Projeto do I Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Auditoria de Negócios. O Conselheiro Galdino Luiz Zaganelli Filho, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SETE BARRA DOIS MIL E UM. 03.10.PROCESSO Nº 3.501/01-50 – ALESSANDRA NUNES LOUREIRO PREZOTI** – Reconhecimento “Interna Corporis” de Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia. O Conselheiro Luiz Antônio Saade, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E CINQUENTA E OITO BARRA DOIS MIL E UM. 03.11.PROCESSO Nº 1.988/01-45 – DEPARTAMENTO DE ECONOMIA** – Projeto do IX Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Comércio Exterior. O Conselheiro Galdino Luiz Zaganelli Filho, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido projeto. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes acerca da Resolução nº 42/95 – CEPE, a qual impede que um mesmo professor coordene 2 (dois) Cursos de Especialização simultaneamente, o Conselheiro Fernando César Meira Menandro, com a palavra, fez a seguinte proposta “in vesbis”: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, **PROPOSTA** Proponho que seja encaminhada a este Conselho pelo Colegiado do Curso, solicitação formal de registro do nome do Coordenador quando da eleição do mesmo, caso este Coordenador já esteja registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG como Coordenador de outro Curso. Sala das Sessões, 28 de junho de 2001. **Fernando César Meira Menandro** Pró-Reitor de Graduação em Exercício”. O Conselheiro Luiz Antônio Saade, com a palavra, solicitou a aprovação do

analisado Curso e do seu Coordenador, tendo em vista a credibilidade deste docente. O Senhor Presidente, com a palavra, colocou em votação somente a aprovação do Curso mencionado, salvo a questão da coordenação, o qual foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente, com a palavra, colocou em votação a proposta de recomendação, que foi sugerida pelo Conselheiro Fernando César Meira Menandro. Aprovada por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E CINQUENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E UM E A RECOMENDAÇÃO NÚMERO TRÊS BARRA DOIS MIL E UM. 03.12. PROCESSO Nº 3.112/01-98 – SIMONE SOUZA – Recurso/Desligamento.** A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira Joana Paula Binda, tendo em vista a sua ausência justificada nesta Sessão, e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SESENTA BARRA DOIS MIL E UM. 03.13. PROCESSO Nº 2.159/01-16 – MARIA ROZIANE FERNANDES – Recurso/Desligamento.** A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira Joana Paula Binda, tendo em vista a sua ausência justificada nesta Sessão, e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SESENTA E UM BARRA DOIS MIL E UM. 03.14. PROCESSO Nº 9.027/00-52 – ANDRÉA ABREU PINHEIRO– Recurso/Desligamento.** A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SESENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E UM. 03.15. PROCESSO Nº 3.306/00-01 – PATRÍCIA MORAES MOTTA - Recurso/Desligamento.** A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SESENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E UM. 03.16. PROCESSO Nº 8.412/00-28 – JULIANA LOPES FERREIRA – Recurso/Desligamento.** A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira Joana Paula Binda, tendo em vista a sua ausência justificada nesta Sessão, e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SESENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E UM. 03.17. PROCESSO Nº 757/01-97 – VAGNER FEITOSA DOS SANTOS - Recurso/Desligamento.** A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados

por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SESSENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E UM. 03.18. PROCESSO Nº 1.173/01-10 – CLÁUDIA SILVA DE JESUS** – Recurso/Desligamento. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro Pedro Florêncio da Cunha Fortes, tendo em vista a sua ausência justificada nesta Sessão, e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SESSENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E UM. 03.19. PROCESSO Nº 4.039/01-35 – JOÃO BATISTA MARTINS** – Recurso/Desligamento. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro Pedro Florêncio da Cunha Fortes, tendo em vista a sua ausência justificada nesta Sessão, e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SESSENTA E SETE BARRA DOIS MIL E UM. 03.20. PROCESSO Nº 738/01-42 – BRUNO ALCIDES BALARINE** – Recurso/Desligamento. A Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SESSENTA E OITO BARRA DOIS MIL E UM. 03.21. PROCESSO Nº 9.148/00-77 – ANA PAULA MIRANDA CASTRO DAVID** – Recurso/Desligamento. O Conselheiro Laércio Evandro F. da Silva, com a palavra, fez a leitura do relator, Conselheiro Titular Renato Pirola, e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E UM. 03.22. PROCESSO Nº 3.491/01-06 – THAIZ REGINA BROSEGHINI** – Solicitação de Vaga no Curso de Oceanografia. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários a referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SETENTA BARRA DOIS MIL E UM. 03.23. PROCESSO Nº 3.984/01-65 – ANTÔNIO JÚLIO CASTIGLIONI NETO** – Solicitação de Matrícula. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro Pedro Florêncio da Cunha Fortes, tendo em vista a sua ausência justificada nesta Sessão, e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários a referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SETENTA E UM BARRA DOIS MIL E UM. 03.24. PROCESSO Nº 3.428/01-61 – IVANA ALMEIDA DE FIGUEIREDO** – Recurso/Antecipação de Colação de Grau. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SETENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E UM. 03.25.**

PROCESSO Nº 10.065/00-49 – DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA – Unificação de Códigos de Disciplinas. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis ao referida unificação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E UM. 03.26. PROCESSO Nº 4.061/01-94 – CARLOS ALESSANDRO RAVANI SANTOS** – Recurso/Matrícula. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E UM. 03.27. PROCESSO Nº 2.965/96-46 – MARIA CLÁUDIA SILVA BOERES** – Solicitação de retificação de datas relativas à progressão funcional. A Conselheira Márcia Jardim Calgaro, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Política Docente favoráveis à referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SETENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E UM. 03.28. PROCESSO Nº 3.044/01-30 – MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS** – Recurso/Revisão de Nota. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do seu parecer favorável ao referido ao supracitado recurso, o qual foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. *In Verbis*: "PROCESSO N.º : **3.044/01-30**; INTERESSADO : **MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**; ASSUNTO : **Retificação de Notas**; **RELATÓRIO** Trata o presente processo da solicitação da discente Maria Aparecida Alves dos Santos do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, a fim de reverter a decisão tomada pelos membros do Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE. O Conselho Departamental do CCJE decidiu pela reprovação por falta, revertendo assim a decisão do Departamento de Economia que havia aprovado a retificação da nota e não aceitação da reprovação por falta. Essa reprovação foi efetuada pela Professora Ângela Maria Morandi na disciplina "Monografia II" – trabalho final do Curso para obtenção do grau de bacharel em Ciências Econômicas. A Aluna tinha uma data de apresentação que era dia 06/04/2001. Não pôde apresentar neste dia e foi solicitado a Professora Ângela Maria Morandi nova data, dia 09/04/01. Posteriormente, devido a problemas pessoais, profissionais e de saúde – ora da discente, ora dos componentes da banca examinadora – a apresentação foi prorrogada para o dia 11/04/2001, às 17 horas e 30 minutos. O principal motivo de a apresentação ficar marcada para esta data foi o grave problema dentário do Professor Orientador Manoel Luiz Malaguti e quanto ao horário foi por impossibilidade de acordo dos componentes da banca. A Monografia foi apresentada no dia 11/04/2001, às 17 horas e 30 minutos, na presença dos componentes da Banca; Professores: Geraldo Antônio Soares; Manoel Luiz Malaguti; Vanuza Silva Pereira e por alguns alunos do Departamento de Economia. A Professora Ângela Morandi, Coordenadora da Comissão de

Monografia II, não aceitou a nota da aluna e reprovou-a por falta. O Professor Orientador envia um memorando aos Membros da Comissão de Monografia: “A aluna, além de minha orientanda de monografia, cursou com brilho a disciplina de Economia do Trabalho que lecionei no semestre que ora se encerra. Maria Aparecida sempre demonstrou muito interesse e desenvoltura no tratamento de temas relativos ao mundo do trabalho: o que ficou patente no resultado e na defesa de sua monografia de graduação. Os três participantes da mesa foram unânimes sobre as qualidades de seu trabalho. O Professor Geraldo Antônio Soares reconheceu até um certo excesso nas dimensões da monografia, considerando que um trabalho com aquela extensão poderia ser uma dissertação de mestrado: o que mostra ao menos a disposição e seriedade com que a aluna desempenhou as suas tarefas” – Manoel Malaguti. Encontra-se no processo uma declaração do Professor Orientador Manoel Luiz Malaguti, que em nenhum momento reprovou a aluna Maria Aparecida Alves dos Santos. A aluna participava de um processo seletivo na Companhia Vale do Rio Doce – PCJ 2001 e a próxima etapa que ela iria participar seria no período de 20/04 a 05/05/2001 e teria que apresentar cópia autenticada do seu Histórico Escolar e do seu Certificado/Declaração de Conclusão do Curso de Graduação. A discente entra com um recurso no Departamento de Economia, solicitando a retificação de sua nota na pauta da professora Ângela Morandi. O Departamento de Economia compôs uma Comissão representada pelos Professores; Maria José Castro de Oliveira, José Lázaro Celin e Anadyr Zanotti, para analisar e emitir parecer sobre o que consta nos outros processos números: 2.322/01-03 e 2.342/01-11 e Protocolado número 708.177/01-41. Esta Comissão ouviu a Professora Ângela Maria Morandi e a aluna Maria Aparecida Alves dos Santos. O relatório desta Comissão está detalhado. No depoimento da Professora Ângela Maria Morandi, podemos abstrair alguns dados importantes como: O dia marcado pela Comissão de Monografia foi dia 06/04/2001. No dia 07/04/2001 (sábado), a aluna ligou para a residência da Professora Ângela Maria Morandi para informar que não tinha apresentado o trabalho e pediu que fosse apresentado na segunda-feira, dia 09/04/2001, o que foi aceito pela Professora. No dia 09/04/2001, por volta das 16 horas, a Professora estava na cantina do CCJE quando chegou o Professor Orientador Manoel Luiz Malaguti. A Docente achando que a monografia tinha sido apresentada, cobrou novamente as notas da requerente ao Professor. Este declarou que estava acabando de receber o capítulo 2, e não pediu novo adiamento. Na terça-feira, dia 10/04/2001, a requerente ligou à noite para a residência da Professora Ângela, para comunicar que iria defender a monografia na quarta-feira, dia 11/04/2001, às 17 horas e 30 minutos. A Professora lembrou novamente que esse assunto deveria ser tratado pelo Professor Orientador, na UFES, e comunicou que aguardaria até às 12 horas da quarta-feira, dia 11 de abril, quando fecharia a pauta e entregaria para digitação, pois o prazo oficial do Calendário de Monografia do Departamento de Economia para publicações das notas finais de monografia era dia 10/04. A Professora Ângela informou que por volta das 23 horas da terça-feira, dia 10, a requerente voltou a ligar para sua

residência para comunicar que não havia conseguido marcar a apresentação para o horário da manhã da quarta-feira, não tendo informado os motivos. Novamente a Professora informou que quem deveria estar tratando desse assunto seria o Orientador, e que entregaria a pauta ao meio-dia. A Professora Ângela informou que no dia 11/04, quarta-feira, por volta das 11 horas e 30 minutos, o Senhor Chefe do Departamento de Economia telefonou para a residência do Professor Manoel Luiz Malaguti, numa última tentativa, e foi informado pela pessoa que atendeu ao telefone que o professor estava nadando e que não poderia dar atenção naquele momento. Do depoimento feito pela aluna Maria Aparecida à Comissão: Foi feita uma pergunta sobre os fatos que justificariam os adiamentos da data da apresentação, a aluna requerente respondeu que: No dia 06, houve um impedimento dela própria, por motivo pessoal. No dia 03 ou 04, a aluna requerente encontrou com os membros da banca e marcou para o dia 09, sem acerto de horário. Posteriormente, o Orientador informou que não poderia dia 09, nem pela manhã, nem pela tarde, mas não alegou os motivos. Dia 08 ou 09, os membros da banca decidiram marcar para o dia 10, às 16 horas, quando os três membros da banca estariam disponíveis. Quando a aluna ligou para o Professor Orientador, ele alegou os seguintes motivos: horário no dentista às 14 horas e atraso na leitura do capítulo. A aluna no dia 10, terça-feira, ligou para a residência da Professora Ângela para informar que não tinha apresentado nos dias 09 e 10, e que a apresentação estava marcada para o dia 11, às 17 horas e 30 minutos. A Professora perguntou porque não pela manhã do dia 11 de abril e a aluna respondeu que o Professor Geraldo tinha prova de Inglês e a Professora Vanuza tinha outra banca e o Professor Orientador não alegou a razão do impedimento. A Comissão fez a seguinte pergunta a aluna: “Na sua opinião, o seu Professor Orientador fez tudo que estava ao seu alcance para viabilizar a apresentação da monografia até a quarta-feira, dia 11/04, pela manhã?”. A resposta foi que: a) ela tem muitas afinidades com o Professor, mas ele tem problemas de horário pela manhã; b) houve impedimentos dos outros membros da banca; c) ela, por sua vez, tentou várias formas e poderia ter apresentado na segunda-feira, dia 09/04. O parecer da Comissão foi de não acatamento do requerimento da aluna Maria Aparecida Alves dos Santos e decidiu pela manutenção da decisão da Comissão de Monografia. O Departamento de Economia reuniu-se no dia 20/04/2001, às 09 horas, para a apreciação do parecer da Comissão criada pelo Departamento para avaliar o caso da aluna Maria Aparecida Alves dos Santos. Foram feitos dois relatórios – um com os depoimentos da Professora Ângela Maria Morandi e outro feito com os depoimentos da Aluna Maria Aparecida. Os relatórios foram lidos e, após, a Presidente da Comissão, Professora Maria José, leu o parecer final; “Esta Comissão decide pelo não acatamento do requerimento da aluna Maria Aparecida, e decide pela manutenção da decisão da Comissão de Monografia”. “A Comissão sugere que o Professor Manoel Luiz Malaguti seja advertido oralmente, em Reunião da Câmara Departamental, quanto à obrigatoriedade de se cumprir o Calendário de Monografia do Departamento de Economia, em todos os seus prazos e procedimentos.” O Professor Malaguti informou que o seu objetivo foi

reconhecer o trabalho da aluna e não desrespeitar a Comissão de Monografia, também, informou que seus procedimentos informais são praxes no referido Departamento. Informou que as notas só foram entregues no dia 16/04/2001, porque a Secretaria estava fechada após a apresentação de monografia, e que o Chefe se esquivou e não quis receber as notas. Disse ainda que sua preocupação é com a aluna brilhante que está sendo prejudicada. A Professora Vanuza informou que a aluna terminou seu Curso em 4 anos e com média 8,5 (oito e meio), e concordou com a Professora Ângela que o Orientador é o responsável pela marcação da banca e por isso apenas a aluna está sendo punida. O Professor Caetano parabenizou a banca como competente e entendeu que a aluna está sendo vítima de uma situação, acrescentando que o reajuste da nota não irá comprometer a burocracia da UFES. O Professor Geraldo reconheceu que o caso é inédito e também faz uma proposta de rejeição do parecer da Comissão e retificação da nota da aluna dentre outras. A Professora Ângela disse que na sua opinião a aluna desrespeitou a decisão da Comissão de Monografia ao apresentar a monografia, à revelia da Comissão, ultrapassando todas as autoridades do Departamento. Acrescentou que a aluna não está igualmente aos que defenderam a monografia no prazo permitido, mas ela é igual aos que ficaram reprovados por falta. O Professor Reinaldo destacou a trajetória profissional da Professora Ângela, entretanto no caso, a aluna está sendo vítima, e não pode ser acusada de desrespeito à Comissão de Monografia, pois a responsabilidade é do Professor Orientador. A Professora Maria José esclareceu que a Comissão não sugeriu sindicância contra o Professor, mas uma advertência em nível de Departamento. Encerradas as manifestações, o parecer da Comissão foi posto em votação, tendo recebido 4 (quatro) votos a favor e 11 (onze) votos contra, ficando decidido que o Departamento encaminharia à Pró-Reitoria de Graduação a retificação da nota da aluna. A Professora Ângela declara que vai recorrer a Câmara Departamental. A Professora Ângela Maria Morandi encaminha à Diretora do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Professora Tânia Mara Corrêa Ferreira, recurso da decisão da Câmara Departamental do Departamento de Economia referente ao processo nº 2.342/01-11. Na qualidade de Coordenadora da Comissão de Monografia e responsável pela elaboração das pautas das disciplinas Monografia I e II, solicita uma análise dos autos do processo nº 2.342/01-11, no sentido de reverter a decisão tomada pelos membros da Câmara Departamental do Departamento de Economia; conforme ata do dia 21 de abril de 2001, referente a não aceitação da reprovação por falta da aluna Maria Aparecida Alves dos Santos, na disciplina "Monografia II". Seus argumentos, segundo ela, coincidiram com o relatório e o parecer elaborado pela Comissão presidida pela Professora Maria José Castro de Oliveira, solicita análise e apreciação dos respectivos relatórios e parecer emitido pela Comissão. A Professora Ângela diz que a aluna Maria Aparecida ao contrário dos aprovados desobedeceu, em todos os sentidos, o calendário elaborado para a atividade de monografia, bem como não se portou de acordo com as normas instituídas para esta atividade. Reafirma ainda que existem duas situações: - A primeira refere-se aos alunos que

defenderam a monografia no prazo posterior determinado pela Comissão de Monografia que, cuja solicitação foi feita antes do dia 06/04/2001, justificada pelos respectivos professores orientadores e, principalmente, as monografias foram defendidas no novo prazo estabelecido. - Segunda situação refere-se aos alunos que precisariam de mais alguns dias (ou semanas) para concluírem suas monografias e aos quais não foi concedido prazo superior ao Calendário da UFES. Esses alunos ficaram reprovados por falta e nem por isso solicitaram extensão do prazo e retificação posterior da nota concedida na pauta. A situação da referida aluna assemelha-se a segunda situação, pois não cumpriu os prazos estabelecidos pela Instituição, porém achou-se no direito de se igualar aos alunos da primeira situação, visto que defendeu sua monografia à revelia da Comissão de Monografia, declarou a Professora Ângela. Afirma ainda que o calendário da UFES foi muito claro quando estabeleceu o encerramento do segundo semestre letivo de 2000 para o dia 10/04/2001, significando que esta foi a data limite para o término de todas as atividades letivas que envolvem os alunos, e mesmo assim, ainda houve a condescendência para esticar o prazo até às 12 horas do dia 11/04/2001. A Diretora do CCJE designou uma Comissão composta pelos Professores: Ismael Thompson de Paula do Departamento de Comunicação Social, Maria Cristina Figueiredo Aguiar do Departamento de Ciências da Informação e Ricardo Gueiros Bernardes Dias do Departamento de Direito, para analisar o Recurso da Professora Ângela Maria Morandi contra a decisão do Departamento de Economia, referente ao processo nº 2.342/01-11(recurso da aluna Maria Aparecida Alves dos Santos do Curso de Ciências Econômicas). O parecer da Comissão foi de: "Deve ser mantida a decisão da Comissão de Monografia, ou seja, reprovação da aluna pelo fato de ter seu orientador entregue suas notas fora do prazo...". Em reunião do Conselho Departamental do CCJE realizada dia 04 de maio de 2001, o recurso da Professora Ângela foi posto como ponto de pauta e a Diretora do CCJE passou a palavra aos membros da Comissão designada por ela para analisar o processo e emitir parecer. O parecer da Comissão foi lido e aprovado com 6 (seis) votos favoráveis e com 1 (um) voto contra, do Professor Alexandre Ottoni Teatini Salles, que solicitou o registro em ata da seguinte declaração de voto: "Como representante do Departamento de Economia devo votar seguindo orientação definida na reunião extraordinária do Departamento". **PARECER** Após ampla leitura do processo nº 3.044/04-30 da aluna do Curso de Ciências Econômicas, Maria Aparecida Alves dos Santos, que solicitou a este Conselho a revisão da decisão tomada pelo Conselho Departamental do CCJE, chegamos a conclusão que: A Comissão designada pela Diretora do CCJE, para averiguar os fatos, fez uma leitura perfeita do processo. "Como orientanda, a aluna encontra-se numa condição delicada considerando-se que: a) depende da orientação do Professor e está sujeita aos seus horários disponíveis, aos seus problemas particulares e a sua disponibilidade para cumprir as atividades para as quais recebe carga horária e, portanto, deveria cumprir pontualmente; b) por estar submetida a autoridade do referido Professor, a aluna, ainda que dele discorde e deseje realizar a apresentação antes da data por ele

definida e/ou entenda a necessidade de respeitar as normas, não pôde fazê-lo sem a participação e aquiescência do Professor. Estando por esse motivo, sujeita às penalidades cabíveis a ele – se isso fosse possível (reprovação por falta)”. O Orientador, conforme os autos, em momento algum demonstrou: 1) respeito ao calendário aprovado e divulgado no Departamento; 2) conhecimento das normas que regem a disciplina monografia II – posto desconhecer que significa “nota intermediária” e também por não ter preenchido e encaminhado os documentos necessários no prazo estipulado pelo calendário que ele parece haver ignorado; 3) não demonstrar qualquer respeito para com a orientanda, por ter permitido que a situação chegasse a esse ponto e, menos ainda, às normas que regulamentam sua atividade nesta Universidade – já que considera “Praxe realizar bancas e outras atividades fora dos prazos pré-estabelecidos”. Ficou claro que a Comissão todo o tempo relata fatos que evidenciam a falta do Professor orientador, e ao final do seu relatório, cita: “Estando por este motivo sujeito às penalidades cabíveis a ele – se isso fosse possível (reprovação por falta)”. Jamais vimos tal relação: “Reprovar uma discente porque não é cabível reprovar o Professor”. E no seu parecer a Comissão cita: “Deve ser mantida a decisão da Comissão de Monografia, ou seja, reprovação da aluna **pelo fator de ter seu orientador entregue suas notas fora do prazo...**”. Este até então não é o método de avaliação porque se não estaremos modificando o Regimento Interno desta IFES. Ela não foi a única a desrespeitar a Comissão de Monografia, acima dela temos o seu Professor Orientador e uma banca egrégia formada por docentes do Departamento de Economia que avaliou a aluna conforme declaração anexada ao processo. Somos, S.M.J., de parecer que a Pró-Reitoria de Graduação reverta a situação da discente, **Maria Aparecida Alves dos Santos**, de reprovação por falta para aprovada. Considerando o Regimento Geral da Monografia de Graduação do Curso de Ciências Econômicas, Capítulo IV, item 9.1, que dispõe: “A avaliação da Monografia da Graduação consistirá da média aritmética ponderada das notas atribuídas aos trabalhos intermediários, versão definitiva escrita e a sua apresentação oral, de acordo como os pesos estabelecidos abaixo: a) trabalhos intermediários: Peso-2,0 (dois); b) versão definitiva escrita: Peso-6,0 (seis); c) Apresentação oral: Peso-2,0 (dois)”. Considerando também o certificado das notas de Monografia II defendida pela discente, o qual foi expedido pelo Departamento de Ciências Econômicas. Definimos, a partir dos itens supracitados, que a média da referida discente será de acordo com os parâmetros legais: 8,7 (oito vírgula sete). Este é o nosso parecer. Vitória, 26 de junho de 2001. **Márcia Braga Capovilla Alves** Relatora”. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, o Senhor Presidente colocou em votação o supracitado parecer. Estes foram aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E UM. 04. Palavra Livre**: Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezoito horas e dez minutos. Do que para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores Conselheiros

presentes.